



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6371 - Quarta-feira, 28 de outubro de 2020  
**Divulgação:** Quarta-feira, 28 de outubro de 2020 **Publicação:** Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

## EXECUTIVO PESSOAL

### Portarias

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 12, de 08 de Setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede telefônica (primária e secundária), com aplicação de peças, central telefônica e seus periféricos, centros de distribuição e aparelhos terminais, através da Portaria 11906531 de 21/10/2020 (Processo 20.0.000081348-7).

Contrato n.º	Razão Social CNPJ	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
73564	PHSUL TELEINFORMÁTICA LTDA 01.415.862/0001-48	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA 1166107	JULIO DOS SANTOS 302962	JULIO DOS SANTOS 302962	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA 1166107

**EXCLUI** SONIA GONÇALVES, 324076/01, Telefonista, CO10504, da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada, por falecimento, ocorrido em 16/09/2020, através da Portaria 11880952, de 19/10/2020 (Processo 20.0.000091815-7).

**REGULARIZA**, aos servidores da relação anexa, a gratificação adicional de 15 e 25%, com base nos artigos 125 e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995, através da Portaria 11911904 de 21/10/2020 (Processo 20.0.000093186-2).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	%	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
CONCEDE	498522/5	ANALIA BESCIA MARTINS DE BARROS	15	05/01/2014	-	01/01/2020	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
MODIFICA	301295/1	LUIZ RENATO SILVA CORREA	25	19/08/2017	23/08/2017	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO

**REGULARIZA**, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 78, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 11912243 de 21/10/2020 (Processo 20.0.000093189-7).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	REF.	MOTIVO
MODIFICA	267720/1	ANTONIO CARLOS DA SILVA GOULART	31/10/2019	04/11/2019	-	E	REVISÃO DE AVERBAÇÃO

**REGULARIZA**, aos servidores da relação anexa, a referência imediatamente superior, com base no artigo 43, da Lei 6151, de 13/07/1988, alterada pelo artigo 1º, "b", da Lei 6453, de 04/10/1989, através da Portaria 11912315 de 21/10/2020 (Processo 20.0.000093188-9).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	REF.	MOTIVO
ASSEGURA	469236/1	CLAUDIA ADRIANA CENTENO DA SILVA	22/08/2017	-	01/01/2020	C	REVISÃO

**REGULARIZA**, aos servidores da relação anexa, o avanço trienal, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, Lei 7577, de 03/01/1995 e §1º do art. 7º da Lei Complementar 851, de 12 de junho de 2019, através da Portaria 11911996 de 21/10/2020 (Processo 20.0.000093187-0).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	AVANÇO	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
CONCEDE	498522/5	ANALIA BESCIA MARTINS DE BARROS	05	15/02/2020	-	15/02/2020	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
MODIFICA	450264/1	MARIA LUIZA DANIELESKI	06	23/09/2019	03/09/2019	-	EXCLUSÃO DE FALTAS

**REGULARIZA**, aos servidores da relação anexa, o avanço trienal, com base nos artigos 122, com nova redação dada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 123, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Lei 7577, de 03/01/1995, através da Portaria 11912023 de 21/10/2020 (Processo 20.0.000093187-0).

TIPO	MATRÍCULA	SERVIDOR	AVANÇO	DE (a contar)	PARA	EFEITOS PECUNIÁRIOS	MOTIVO
MODIFICA	498522/5	ANALIA BESCIA MARTINS DE BARROS	01	21/01/2015	21/01/2013	-	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
MODIFICA	498522/5	ANALIA BESCIA MARTINS DE BARROS	02	21/01/2017	21/01/2013	-	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
MODIFICA	498522/5	ANALIA BESCIA MARTINS DE BARROS	03	21/01/2019	21/01/2016	-	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
CONCEDE	498522/5	ANALIA BESCIA MARTINS DE BARROS	04	21/01/2018	-	01/01/2020	INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
MODIFICA	267720/1	ANTONIO CARLOS DA SILVA GOULART	09	18/01/2016	22/01/2016	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	267720/1	ANTONIO CARLOS DA SILVA GOULART	10	18/01/2019	22/01/2019	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO
MODIFICA	897222/1	LIA MARA PEREIRA DE AZEVEDO	06	23/04/2020	18/04/2020	18/04/2020	EXCLUSÃO DE FALTA
MODIFICA	301295/1	LUIZ RENATO SILVA CORREA	07	10/06/2017	14/06/2017	-	REVISÃO DE AVERBAÇÃO

### **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** o Sr. DIEGO MACHADO CÂNDIDO, OAB/RS nº 55.183, para desempenhar o encargo de DEFENSOR DATIVO, no processo nº 16.0.00005793-6 (acompanha: 19.0.000131807-4), que responde o servidor DIEGO DE SOUZA GONÇALVES, Técnico em Radiologia, matrícula 1048180, estatutário de cargo de provimento efetivo, lotado no Núcleo Técnico de Radiologia do HPS - SMS, através da Portaria 028, de 26/10/2020. (Processo 16.0.00005793-6)

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCLUI** a sindicância instaurada por meio da Portaria 9643180 de 20/02/2020, para apurar os fatos relatados no processo 19.0.000144689-7, com base no parecer da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, através da Portaria 11919048 de 21/10/2020 (Processo 19.0.000005884-2).

**CONCLUI** a Sindicância instaurada através da Portaria 9212747/2020, alterada pela 10690655/2020, para apurar os fatos constantes no Processo 18.0.000025139-5, com base no parecer da Comissão de Sindicância da Secretaria de Serviços Urbanos, através da Portaria 11905323 de 21/10/2020 (Processo 19.0.000005884-2).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 86 de 29/06/2020, para inclusão dos Fiscais (Titulares) de Pavimentação (Trechos 7 e 8) Recuperação Estrutural Lote 2: CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS, Engenheiro, matrícula 473750/3 e ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO, Engenheiro, matrícula 45019/7, a contar do dia 04/08/2020. Portaria 109/2020 (processo 19.0.000044891-8).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** ROSAURA SOARES PACZEK, 532530/01, Enfermeira, a afastar-se de suas funções para participar do Congresso Paulista de Estomatologia, de 11/12 a 13/12/2020, em São Paulo/SP, sem ônus para o Município, exceto vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 11881591, de 19/10/2020 (Processo 20.0.000089850-4).

**DESIGNA**, a contar de 15/10/2020, para comporem o Comitê Municipal de Territorialização da Saúde - CMTS, que terá como objetivo a definição e atualização das áreas de atuação das Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde no Município de Porto Alegre, de acordo com a Instrução Normativa 014/2020, da Secretaria Municipal de Saúde: DIANE MOREIRA DO NASCIMENTO, 1119338/01, como Presidente, LUCAS WOLLMANN, 908578/02, como Vice-Presidente, mantendo os demais membros designados, pela Portaria 317 de 24/04/2020, publicada no DOPA em 05 de abril de 2020, através da Portaria 11844100 de 16/10/2020 (Processo 20.0.000038872-7).

**DESIGNA**, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012/2016, as servidoras CAROLINA OCHÔA, matrícula 72888603, e JOYCE KELLY CAMPOS E SILVA, matrícula 134958903, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 73406, celebrado entre o Município de Porto Alegre e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, para a Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria 11927820, de 22/10/2020 (Processo 20.0.000062594-0).

## **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA** a Portaria 963 de 31/05/2019 que designou RICARDO HAHN BRUM, 111671.1, Engenheiro, ES211NS, para as funções de Fiscal de Contrato e de Serviço com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 18.10.000004533-5 celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE e a empresa Floripark Empreendimentos e Serviços Ltda, tendo como objeto a contratação de empresa para serviços de instalação ou substituição de hidrômetros de DN 20 até DN 40 em ramais prediais de água desta Autarquia, no período de 18/03/2019 até 19/03/2021, passando a excluir RICARDO HAHN BRUM, 111671.1 e a incluir MATURINO RABELLO JUNIOR, 70284.8, a contar de 26/10/2020, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 1.279 de 27/10/2020 (Processo 18.10.000004533-5).

**MODIFICA** a Portaria 449 de 11/03/2020 que designou RICARDO HAHN BRUM, 111671.1, Engenheiro, ES211NS, para as funções de Fiscal de Contrato e de Serviço com a finalidade de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 003.080224.16.4 celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE e a empresa CONSTRUTORA CONTAGIO EIRELI, tendo como objeto a contratação de Serviços em Ramais Prediais de Água no Município de Porto Alegre, a contar de 10/02/2020, passando a ter as seguintes alterações: excluindo RICARDO HAHN BRUM, 111671.1 e incluindo MATORINO RABELLO JUNIOR, 70284.8, para exercer a função de Gestor/Fiscal e LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, 31202.5, para exercer a função de Fiscal, ambos do contrato em tela, a contar de 26/10/2020, com base no disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e na Ordem de Serviço nº 12, de 8 de setembro de 2016, através da Portaria 1.280 de 27/10/2020 (Processo 18.10.000004834-2).

### **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**RELOTA** os servidores abaixo relacionados, com base no artigo 27, parágrafo 2, da Lei Complementar 133/1985, através da Portaria 1.278, de 27/10/2020.

Nome	Matrícula	Cargo	De	Para	Data	Processo
ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	1026623	AGENTE DE SERVIÇOS EXTERNOS	DO/GDNO/C-PNORTE	DO/GDNO	19/09/2020	20.10.000007248-1
RUBENS ANTUNES ALVES FERNANDES	706829	OPERÁRIO ESPECIALIZADO	DC/GCON/C-INSPEÇÃO	DO/GDCO/C-OPREDES	01/09/2020	20.10.000003912-3

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**APOSENTA**, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/10/2020, a servidora FABIANA REIS NINOV, CPF 395.486.270-00, matrícula 272880, Secretária Municipal da Saúde, cargo de Biólogo, classe NS-D, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "D" - artigo 32, da Lei 6309/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 10+2 (60%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85; artigo 124 da Lei Complementar 133/85; Gratificação Adicional (25%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime de Dedicção Exclusiva (100%) - artigos 131 e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, e 118, todos da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º, 3º e 5º, da Lei Complementar 478/02; artigo 43, inciso II, da Lei 6309/88; Gratificação por Atividade Insalubre em grau médio (20%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; artigo 61, § 1º, da Lei 6309/88; GIQ - Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção do SUS (50%) - artigos 3º, 4º e 11, todos da Lei nº 11.140/11; Decreto 19.508/16; Gratificação de Incentivo Técnico (100%) - artigo 40, inciso I, da Lei Complementar 478/02; Lei 7690/95; Decreto 11352/95 e Lei 9879/05; artigo 4º, inciso I, do Decreto 15946/08; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16504/09; artigo 2º, inciso II, do Decreto 16632/10, através da Portaria 920 de 30/09/2020 (processo 19.13.000007169-4). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'. (REPUBLIÇÃO)**

**CONCEDE** pensão por morte, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal 478 de 2002, ao dependente do(a) servidor(a) JOSÉ SANDERLEI RODRIGUES SANDIM, CPF 222.128.250-72, matrícula 296032, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, identidade funcional AC-1.03.04.B.08-0, cargo de Apontador readaptado de Instalador, padrão 04 – B, Regime de Repartição Simples, com ingresso em 11/11/1992, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, falecido(a) em 02/08/2020, falecido em atividade, sendo que 100% desta pensão corresponde a, distribuídos da seguinte forma: MARY VITORIA DOS SANTOS SANDIM, CPF nº 043.875.260-09, filha, a contar de 02/08/2020, até a data-limite de 22/04/2034, à razão de 100%, no valor de, através da Portaria 959 de 13/10/2020 (processo 20.13.000004496-0). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**CONCEDE** pensão por morte, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar Municipal nº 478 de 2002, ao dependente do servidor inativo JORGE TEIXEIRA LIMA, matrícula 131584, da Secretaria Municipal de Saúde, identidade funcional ES-1.24.EXMed.D.09-0, cargo de Médico Clínico Geral, padrão EXMed - D, Regime de Repartição

Simplex com ingresso em 30/10/1969, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecido em 12/08/2020, inativado conforme Ato nº 1700/1998, revisado por Portaria nº 1520/2019, Portaria nº 1521/2019, sendo a pensão composta pelo teto salarial do Regime Geral de Previdência Social vigente na data do óbito, correspondente a, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, correspondente a, totalizando, distribuídos da seguinte forma: NAELINDA ARRUDA LIMA, cônjuge, a contar de 12/08/2020, à razão de 100%, no valor de, pela Portaria 994, de 22/10/2020 (processo 20.13.000004377-7). A pensão será custeada pelo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias Conjuntas

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA e o DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNAM** os servidores listados abaixo para fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 73294 e seus anexos, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e a empresa TONIOLO, BUSNELLO S.A – TÚNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇÕES, para a execução de obras de recuperação funcional de pavimentos em diversos logradouros de Porto Alegre - Lote 02, a contar da Ordem de Início, através da Portaria 110, de 16/10/2020 (Processo 19.0.000120503-2).

Atuação	Nome	Matrícula	Órgão
Fiscal Titular de Contrato e de Serviços	BRUNNA DELGADO DE ALMEIDA	10109302	SMIM
Fiscal Titular de Contrato e de Serviços	RAFAELA BRASIL MILANEZ	1234242	SMIM
Fiscal Suplente de Contrato e de Serviços	ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO	450197	SMIM
Fiscal Suplente de Contrato e de Serviços	CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS MATOS	473150	SMIM
Fiscal Titular de Serviços - Sinalização -	GULHERME BENDER CUNHA MATTOS	1502123	EPTC
Fiscal Suplente de Serviços - Sinalização	LUCIANA GIRELLI DUARTE	6637	EPTC

## Despachos

**DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.10.000006354-7 - INDEFERE**, em relação à JULIANA TAIS DOS SANTOS FERNANDES, 1122274/01, o pedido de Licença Tratamento Interesse (LTI), com base no Art 160, § 1, da Lei Complementar 133/85.

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 20.13.000004685-7 – DEFERE**, em 26/10/2020, em relação a ALESSANDRO BRUTTI, 1159550, Técnico em Tratamento de Água e Esgotos do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 3994 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Drebes & Cia Ltda – 01/11/2000 a 02/07/2001;

Amazonas Indústria E Comercio Ltda – 02/05/2002 a 17/01/2008;

Rubberloss Indústria De Calçados E Componentes Ltda – 05/03/2008 a 01/10/2010 e 22/02/2012 a 17/01/2013;

Unique Rubber Technologies Ltda – 04/10/2010 a 30/11/2010 e 01/01/2011 a 08/08/2011;

Manfred K L Indústria De Caixas Acusticas Ltda – 16/11/2011 a 13/02/2012;

Per. Contr. Cnis 5 - 01/12/2010 a 31/12/2010.

**Processo 20.13.000004758-6** – DEFERE, em 26/10/2020, em relação a EDITE PEREIRA AIRES, 279216, Monitora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 585 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Município de Taquari – 07/04/1986 a 12/06/1987;

Assoc Dos Servidores da Secret De Educação e Cultura - 27/08/1987 a 30/01/1988.

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 011/2020 PROCESSO 20.0.000031271-2

Define regras no âmbito da Procuradoria-Geral do Município para atendimento do artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta nº 11928406/2020, que institui a forma de retorno gradual ao trabalho presencial dos servidores das Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão (SMPG), da Fazenda (SMF), de Transparência e Controladoria (SMTC) e da Procuradoria-Geral do Município (PGM) durante o período de calamidade pública.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais conferidas por meio da Lei Complementar nº 701, de 2012,

CONSIDERANDO as regras do Decreto nº 20.625, de 23 de junho de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO que o artigo 60 do Decreto nº 20.625, de 23 de junho de 2020, determina que os titulares dos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação de serviço e acesso aos locais de sua execução, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores em exercício na Procuradoria-Geral do Município;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins de atendimento dos percentuais previstos no artigo 1º da Instrução Normativa Conjunta nº 11928406/2020, as unidades de trabalho da PGM deverão anexar no processo SEI próprio (correspondente ao acompanhamento do trabalho remoto do setor) as escalas de trabalho presencial com a indicação do atingimento dos seguintes percentuais:

I - até 03 de novembro, inclusive, com a especificação dos dias e/ou turnos dos servidores que farão atividade presencial e o correspondente percentual atingido (no mínimo, 25% da força de trabalho presencial, por cargo, em cada unidade de trabalho) e;

II - até 17 de novembro, inclusive, com a especificação dos dias e/ou turnos dos servidores que farão atividade presencial e o correspondente percentual atingido (no mínimo, 50% da força de trabalho presencial, por cargo, em cada unidade de trabalho).

**Parágrafo 1º** Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se força de trabalho o conjunto de servidores e estagiários de cada unidade de trabalho.

**Parágrafo 2º** Os percentuais referidos acima serão calculados em relação à carga horária semanal de cada servidor, conforme organização interna das unidades de trabalho.

**Art. 2º** As escalas de trabalho presenciais poderão ser organizadas por dia ou por turno de trabalho de forma a atender as necessidades e peculiaridades de cada setor, dando-se prioridade, quando possível, ao revezamento fixo.

**Parágrafo 1º** A fim de evitar aglomerações nos horários de entrada e saída, as unidades de trabalho poderão adotar horários alternativos sem prejuízo das atividades.

**Parágrafo 2º** Os servidores em trabalho presencial deverão adotar rigorosa observância a todas as cautelas e regras de higiene recomendadas pelas autoridades sanitárias para enfrentamento do COVID 19.

**Art. 3º** As reuniões internas na PGM deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência.

**Art. 4º** Os atendimentos externos deverão ser realizados preferencialmente por videoconferência e, havendo necessidade de atendimento presencial, deverão ser individualizados, pré-agendados e com utilização de máscaras de proteção.

**Art. 5º** Os processos SEI contendo os relatórios de teletrabalho e de escalas das unidades de trabalho vinculadas à CAF/PGM deverão ser enviados ao Coordenador Administrativo-Financeiro da PGM até o 2º dia útil da semana subsequente ao trabalho realizado.

**Parágrafo único** O Coordenador Administrativo-Financeiro remeterá os respectivos processos SEI ao Procurador-Geral e à Corregedoria-Geral da PGM no prazo de 48 horas após a inserção dos relatórios.

**Art. 6º** Os processos SEI contendo os relatórios de teletrabalho e de escalas das unidades de trabalho das Procuradorias Especializadas, Procuradorias Especializadas Autárquicas e das Procuradorias Municipais Setoriais serão remetidos à respectiva Procuradoria-Geral Adjunta, à Coordenação das Procuradorias Setoriais e Especializadas Autárquicas até o 2º dia útil da semana subsequente ao trabalho realizado.

**Parágrafo único** Os Procuradores-Gerais Adjuntos e a Coordenadora da CPSEA remeterão os respectivos processos SEI ao Procurador-Geral e à Corregedoria-Geral da PGM no prazo de 48 horas após a inserção dos relatórios.

**Art. 7º** Os relatórios das chefias vinculadas ao Gabinete do Procurador-Geral serão remetidos diretamente ao Procurador-Geral, à Chefia de Gabinete e à Corregedoria-Geral da PGM.

**Art. 8º** Todos os relatórios de que trata esta Instrução Normativa serão sistematizados pela Corregedoria-Geral e inseridos em processo administrativo único enquanto perdurarem as disposições desta Instrução Normativa.

**Art. 9º** Os ajustes necessários ao sistema de controle biométrico de frequência serão feitos de acordo com as informações lançadas no relatório de cada setor, sem prejuízo da carga horária diária.

**Art. 10º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** Revoga-se a Instrução Normativa PGM nº 007/2020.

Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

**CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA**, Procurador-Geral do Município.  
**CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER**, Corregedora-Geral da PGM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2020 PROCESSO 20.0.000055843-6

Estabelece normas complementares para o cumprimento de carga-horária de trabalho relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial dos servidores da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), em cada unidade de trabalho, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no âmbito de suas atribuições legais; e Considerando a publicação da Instrução Normativa Conjunta 11928406/2020 Processo SEI 20.0.000042700-5 que estabeleceu a forma de trabalho para os servidores da Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC); Considerando a natureza do serviço prestado pela SMTC no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, visando assegurar o cumprimento das medidas necessárias; Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos servidores em exercício na Secretaria de Transparência e Controladoria,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** O cumprimento de carga-horária de trabalho relativa a cada cargo em regime de trabalho presencial dos servidores da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC), em cada unidade de trabalho, dar-se-á na forma estabelecida na Instrução Normativa Conjunta 11928406/2020 Processo SEI 20.0.000042700-5.

**Parágrafo único.** Considera-se unidade de trabalho, para fins desta Instrução Normativa, o Gabinete do Secretário (GS), Gabinete do Controlador-Geral (GCG), Divisão de Despesa Pública (DDP), Divisão de Auditoria-Geral (DAG), Diretoria-Geral de Transparência Pública (DGTP), Unidade de Ouvidoria (UO), Unidade de Relacionamento com a Sociedade

(URS)/Equipe de Fiscalização 156 (FISC156), Corregedoria-Geral do Município (CGMuni) e Coordenação de Administração e Serviços (CASE).

**Art. 2º** Fica possibilitado, sem prejuízo do cumprimento integral da carga horária prevista para cada cargo:

I – o escalonamento do trabalho presencial no horário entre 7h às 21h;

II – a realização de almoço no intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

**Art. 3º** As escalas e formas de trabalho presencial e/ou remoto dos servidores lotados nas unidades de trabalho da SMTC deverão ser formalizadas no processo SEI nº 20.0.000031338-7 pelas respectivas Chefias imediatas.

Parágrafo único. Cada servidor, em regime de trabalho remoto, deverá apresentar relatório de produtividade semanal, a ser validado e consolidado pela sua respectiva Chefia imediata e anexado no expediente referido no *caput*, para posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário.

**Art. 4º** Cabe à Chefia imediata de cada unidade de trabalho da SMTC organizar a distribuição das equipes no local de trabalho de forma a evitar aglomerações durante a execução das atividades laborais, observando-se o distanciamento mínimo entre os servidores.

**Art. 5º** Compete à Coordenação de Administração e Serviços (CASE/SMTC) adotar as medidas necessárias para a manutenção e ampliação dos serviços de limpeza nas dependências da SMTC, bem como comunicar as áreas competentes sobre tais necessidades.

Parágrafo único. Incumbirá à CASE, ainda, notificar, quando for o caso, as empresas contratadas que prestam serviços nas dependências da SMTC quanto à responsabilidade e necessidade acompanhamento e monitoramento dos seus colaboradores em relação aos riscos do COVID-19, bem como do cumprimento das normas protocolares estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Fica mantida a suspensão das atividades de atendimento presencial nos órgãos e unidades de trabalho da SMTC.

Parágrafo único. Incumbe às chefias imediatas de cada unidade de trabalho da SMTC adotar as providências relativas à divulgação e informação da presente regulamentação, bem como da Instrução Normativa Conjunta 11928406/2020 Processo SEI 20.0.000042700-5, em todos os canais de relacionamento e de comunicação institucional do Município.

**Art. 7º** Ficam determinadas as seguintes disposições:

I – o uso de máscaras e afins nas dependências de trabalho da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC);

II – o uso de máscaras dentro dos elevadores;

III – utilização das escadas para acesso aos andares próximos, nos deslocamentos entre os andares, quando for possível;

IV – ventilação adequada dos ambientes de trabalho com portas e janelas abertas;

V – vedação da aglomeração de servidores em espaços comuns como copas, banheiros e corredores.

**Art. 8º** Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Transparência e Controladoria e na sua impossibilidade pelo Secretário-Adjunto, ou na ordem, pelos seus substitutos.

**Art. 9º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa 003/2020 SMTC, de 24 de junho de 2020, a partir de 03 de novembro de 2020.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**MARCO ANTONIO KARAM SILVEIRA**, Secretário de Transparência e Controladoria.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### EDITAL 017/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003 PROCESSO 20.10.000007017-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público:

1. A HOMOLOGAÇÃO FINAL e a CLASSIFICAÇÃO FINAL referente ao Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado para as funções de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 12.715 de 16/07/2020, conforme ANEXO I e ANEXO II:

Não houve interposição de Recursos.

Não houve candidatos habilitados para os cargos de Operador de Máquinas Especiais e Técnico Industrial.

2. Os candidatos Classificados, listados no ANEXO I e II desse Edital, deverão apresentar-se no DMAE - Rua 24 de Outubro, 200 sala 201 no dia 05 de novembro de 2020 as 09 horas, de posse da documentação comprobatória para ingresso, conforme item 16.2.1 do Edital 008/2020.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.



**MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA**, Coordenador de Desenvolvimento - DMAE

ANEXO I

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3659\\_ce\\_303828\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3659_ce_303828_1.pdf)

ANEXO II

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3659\\_ce\\_303828\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3659_ce_303828_2.pdf)

**EDITAL 018/2020**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL 013/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003**  
**PROCESSO 20.10.000007017-9**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital 013/2020.

**Onde se lê:**

...

Ó DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público: O resultado dos Recursos referente ao Processo Seletivo Simplificado 008 para contratação por prazo determinado para as funções de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 12.715 de 16/07/2020. Para os cargos de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial, não houve interposição de recursos

**Leia-se:**

...

Ó DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público: O resultado dos Recursos referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado para as funções de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 12.715 de 16/07/2020. Para os cargos de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial, não houve interposição de recursos

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA**, Coordenador de Desenvolvimento - DMAE.

**EDITAL 009/2020**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL 008/2020**  
**CONCURSO PÚBLICO 087 e 088**  
**PROCESSO 19.10.000004147-5**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital 008/2020.

**Onde se lê:**

...

TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, a retomada do Concurso Público 087 e 088, cujo andamento dar-se-á conforme o Novo Cronograma de Execução, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as medidas sanitárias estabelecidas pela Legislação Estadual e Municipal em vigor no que diz respeito à prevenção da disseminação do COVID-19, as quais serão divulgadas, oportunamente, nos Editais de Convocação para cada etapa:

**Leia-se:**

...

TORNA PÚBLICO, por meio deste Edital, a retomada do Concurso Público 087- Técnico em Saneamento e 088 – Técnico em Tratamento de Água e Esgotos, cujo andamento dar-se-á conforme o Novo Cronograma de Execução, abaixo disposto, cumpridas, em todas as etapas, as medidas sanitárias estabelecidas pela Legislação Estadual e Municipal em vigor no que diz respeito à prevenção da disseminação do COVID-19, as quais serão divulgadas, oportunamente, nos Editais de Convocação para cada etapa:

Porto Alegre, 27 de outubro 2020.

**MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA**, Coordenador de Desenvolvimento - DMAE.

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**

**PROCESSO 20.16.000001859-6**

**Senhor (a): SANDRO JOSE VAZ DA SILVA**

Conforme Termo de Constatação nº 048-2020, lavrado em 25/01/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) EURIPEDES MONTEIRO DUARTE, 25, bairro CAVALHADA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo QUANTUM GL 2000 I cor PRETA e placas IBF5392, de vossa propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000004822-3**

**Senhor (a): RAYLSON BATISTA ABREU**

Conforme Termo de Constatação nº 046-2020, lavrado em 25/01/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) JACY MACIEL, 32, bairro CAVALHADA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo TEMPRA OURO 16V cor AZUL e placas IBC8589, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 19.16.000056596-6**

**Senhor (a): RICARDO LOMPA NUNES**

Conforme Termo de Constatação nº 424-2019, lavrado em 29/11/2019, por volta das 23h, no logradouro (rua, avenida, etc) GEN BARRETO VIANA, 1065, bairro CHÁCARA DAS PEDRAS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo GOL 1.0 cor PRETA placas IOX8204, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO  
PROCESSO 20.16.000006010-0**

**Senhor (a): ALVARO CASTRO RIBEIRO**

Conforme Termo de Constatação nº 084-2020, lavrado em 31/01/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) CEL FEIJÓ, 767 bairro HIGIENÓPOLIS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo PASSAT

VARIANT TURBO cor AZUL e placas IJJ6746, de vossa propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 17.16.000014925-2**

**Senhor (a):** MARCOS DE CANDIDO ALEXANDRE

Conforme Termo de Constatação nº 160-2017, lavrado em 23/03/2016, por volta das 08h, no logradouro (rua, avenida, etc) ANTONIO ALVARES PEREIRA CORUJA, 123 bairro ITU, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD modelo ESCORT de cor CINZA e IIN9094, de vossa propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000063826-2**

**Senhor (a):** ALEX AGLIARDI HOLTZ

Conforme Termo de Constatação nº 257-2020, lavrado em 30/05/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) CEL. JOSÉ RODRIGUES SOBRAL, 1130, no bairro PARTENON, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo GOLF de cor AZUL e placas IJY0248, de vossa propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem. Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública. DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000050685-4**

**Senhor (a):** ELYZABETH DOS SANTOS FELIPPE

Conforme Termo de Constatação nº 268-2019, lavrado em 21/09/2019, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) AQUILES, DF 219, bairro VILA JARDIM, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo BRAVA SX cor BRANCA e placas IJM0631, de vossa propriedade, em provável situação de abandono. Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção. Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo

supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000018871-2**

**Senhor (a): ZILA MOTA PEREIRA**

Conforme Termo de Constatação nº 300-2020, lavrado em 25/01/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) Praça Padre João Peters X Luiz José Biernfeld Figueredo, bairro PASSO DAS PEDRAS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca MERCEDES BENZ modelo MARCO POLO SENIOR cor AZUL e placas IJG5952, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000042782-2**

**Senhor (a): FLAVIA GOUTHIER DOS SANTOS**

Conforme Termo de Constatação nº 414-2019, lavrado em 29/11/2019, por volta das 13h, no logradouro (rua, avenida, etc) 3 DE MAIO, 302, bairro FLORESTA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca CITROEN modelo XM V6 cor VERDE placas CIT0070, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 19.16.000024075-7**

**Senhor (a): RICARDO LUIZ KAISER**

Conforme Termo de Constatação nº 395-19, lavrado em 21/11/2019, por volta das 13h, no logradouro (rua, avenida, etc) DR CARLOS RENATO FONSECA, 200, bairro JARDIM ITU-SABARÁ, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD modelo VERSAILLES GL cor CINZA placas ICM4626, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por

seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000007696-0**

**Senhor (a):** JORGE AZEREDO ROSA FILHO

Conforme Termo de Constatação nº 102-2020, lavrado em 21/02/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) CHICAGO, 230, bairro FLORESTA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo PALIO WEEKEND ELX cor AZUL e placas IKR7768, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000025811-2**

**Senhor (a):** TRANSGALA TRANSPORTES LTDA

Conforme Termo de Constatação nº 303-2020, lavrado em 20/07/2020, por volta das 10h10min, no logradouro (rua, avenida, etc) RUA JACINTO GOMES DF, 675, bairro SANTANA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo MONZA SL/E cor PRATA e placas IBF7136, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000020129-3**

**Senhor (a):** PAULO JORGE PAIXAO DOS SANTOS

Conforme Termo de Constatação nº 239-2020, lavrado em 27/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) RECANTO DO CHIMARRÃO, 92, no bairro SARANDI, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FIAT modelo TIPO SLX de cor CINZA e placas CAX3111, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000019352-5**

**Senhor (a):** EZEQUIEL FRANCISCO CARDOSO

Conforme Termo de Constatação nº 195-2020, lavrado em 21/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) CORONEL MIGUEL DA CUNHA CORREA, 199, no bairro JARDIM ITU-SABARÁ, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca VW modelo SANTANA de cor AZUL e placas IEP7310, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000019308-8**

**Senhor (a):** NADIR SOUZA OLIVEIRA

Conforme Termo de Constatação nº 186-2020, lavrado em 19/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) ACESSO ZENO NOBREGA DE BRITO, DF 325, no bairro JARDIM ITU-SABARÁ, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca TOYOTA modelo COROLLA XEI de cor AZUL e placas JNX2758, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000017030-4**

**Senhor (a):** PAULO PADILHA

Conforme Termo de Constatação nº 209-2020, lavrado em 21/05/2020, por volta das 14h, no logradouro (rua, avenida, etc) PROFESSOR ADIL MULLER QUITES X MARQUES RABELO, no bairro ALTO PETRÓPOLIS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca GM modelo CHEVETTE de cor BEGE e placas IHN3700, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000013462-6**

**Senhor (a):** CLECIO ANAOR DA ROSA HELWINGER

Conforme Termo de Constatação nº 139-2020, lavrado em 14/03/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) CEL APARICIO BORGES, 60, no bairro GLÓRIA nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca RENAULT modelo CLIO RN 1.6 de cor AZUL e placas DBF6655, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.00004964-5**

**Senhor (a):** DENNIS RIMOLI MACHADO

Conforme Termo de Constatação nº 053-2020, lavrado em 25/01/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) GREGORIO BEHEREGARAY FILHO, DF 97, bairro PASSO DAS PEDRAS, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca CHRYSLER modelo NEON LE cor PRETA e placas IGJ6949, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**POSSÍVEL VEÍCULO ABANDONADO**  
**PROCESSO 20.16.000013292-5**

**Senhor (a):** ANDREIA GERMANO DA SILVA

Conforme Termo de Constatação nº 133-2020, lavrado em 14/03/2020, por volta das 10h, no logradouro (rua, avenida, etc) PROF FREITAS E CASTRO, 818, no bairro AZENHA, nesta capital, foi evidenciado o veículo de marca FORD, modelo KA GL de cor BRANCA e placas MAX6434, de vossa propriedade, em provável situação de abandono.

Segundo a Lei Municipal nº 10.837, de 11 de fevereiro de 2010, regulamentada pela Resolução da EPTC nº 01/13, os veículos que estiverem estacionados em logradouros públicos por prazo superior a 30 (trinta) dias são considerados abandonados, autorizando ao Poder Público a proceder a sua remoção.

Necessário mencionar que o patrimônio em questão foi adesivado trinta dias após a lavratura do termo supramencionado; assim, já decorrido o trintídio legal, vossa senhoria terá o prazo de 10 (dez) dias para remover o veículo do local, sob pena de arcar com todas as custas referentes à remoção e depósito do bem.

Salienta-se que, nos termos do artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro, os veículos removidos e não reclamados por seus proprietários, dentro do prazo de noventa dias, serão levados à hasta pública.

DESSA FORMA, pedimos a gentileza de que vossa senhoria diligencie no sentido de retirar o veículo do local, no qual se encontra estacionado há mais de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

**FABIO BERWANGER JULIANO**, Diretor-Presidente EPTC.

# EDITAIS

## Editais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

#### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 20.0.000038506-0

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Segurança - SMSEG

**CONTRATADA:** Digitaltec Comércio e Prestação de Serviços LTDA.

**OBJETO:** aquisição de sete kits de ponto de monitoramento eletrônico para sistema de videomonitoramento no Parque Minuano, com recursos Federais oriundos de Emenda Parlamentar e contrapartida do Município. Registro 72760.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 201/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2020.

**VIGÊNCIA:** 270 dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**VALOR:** R\$ 206.010,00 (duzentos e seis mil e dez reais)

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos Federais

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 8011.6544.490523300000 - Vínculo Orçamentário: 1 e 8011.6544.490523300001 - Vínculo Orçamentário: 1354

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal n.º 10.024/2019, o Decreto nº 20.587/20 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à matéria.

Porto Alegre, 27 de Outubro de 2020

SOLON BRUM BERESFORD, Secretário Municipal de Segurança Adjunto.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (TFLF) PAGAMENTO ANUAL

##### 1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma da al. "c" do § 1º e do § 2º do art. 59 da Lei Complementar Municipal n. 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM n. 7/73) e alterações, NOTIFICA os contribuintes da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento – TFLF que indicaram o mês de novembro como mês de lançamento, nos termos do art. 45, §§ 1º, 3º e 5º do art. 47 e art. 48-A da LCM n. 7/73, do crédito tributário contra eles constituído, e INTIMA os referidos contribuintes a pagar o crédito aludido até o dia 30 de novembro de 2020, nos termos do inc. I, al. "b" do art. 5º do Decreto n. 20.415, de 02 de dezembro de 2019, no montante fixado nas respectivas guias de pagamento ou, querendo, valer-se do disposto no inc. II do art. 62 da LCM n. 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição na Dívida Ativa, nos termos do disposto no § 2º do art. 5º do Decreto n. 20.415, de 02 de dezembro de 2019.

##### 2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS

A guia para pagamento será enviada pelo correio ao endereço indicado no Alvará. O contribuinte que, por qualquer motivo, não receber sua guia não está desobrigado do pagamento do tributo, devendo emitir a 2ª via do documento através da página de serviços da SMF <https://prefeitura.poa.br/smf/servicos>, opção Emissão de Guias de Pagamento.

##### 3. ONERAÇÕES

A falta de pagamento da taxa no prazo estipulado implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma dos arts. 69, 69-A e 69-B da LCM n. 7/73 e alterações, bem como a sua inscrição na Dívida Ativa para fins de cobrança administrativa ou judicial.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.



**SANDRA MARLUSA SEVERO QUADRADO**, Diretora da Receita Mobiliária.

## **ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 165/2020 – PROCESSO 20.0.000036604-9**, para a contratação de serviços de monitoramento de notícias sobre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e área de interesse, veiculadas nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (internet, sites e jornais on line), para o Gabinete do Prefeito, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 06 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 577/2020 – PROCESSO 20.0.000084502-8**, para registro de preços de material de laboratório – microlancetas para teste do pezinho para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9 horas do dia 6 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 595/2020 – PROCESSO 20.0.000087918-6**, para aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9 horas do dia 9 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 590/2020 – PROCESSO 20.0.000086549-5**, para aquisição de medicamentos humanos, para Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 09 horas do dia 12 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 247/2020 – PROCESSO 20.0.000040459-5**, para registro de preços para serviços de limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável, com possibilidade de emissão de laudo de qualidade da água, para atender a demanda dos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 12 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 604/2020 – PROCESSO 20.0.000089207-7**, para a para o sistema de Registro de preço de Material de Consumo Hospitalar - Sondas Foley e Gástrica, Tira Reagente e Saco plástico p/ lixo hospitalar, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 12 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 332/2020 – PROCESSO 20.0.000047978-1**, para contratação de serviços de engenharia para a Unidade de Terapia Intensiva, localizada no 4º Pavimento do Bloco Principal, Ala Central do Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 11 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna pública a abertura da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 21/2020 – PROCESSO 20.0.000093072-6**, Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço unitário, para execução de "Obra de Urbanização da Praça do Loteamento Senhor do Bonfim", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 14 horas do dia 13 de novembro 2020, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Tomadas de Preços".

**LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf).

**PREGÃO ELETRÔNICO 494/2019 – PROCESSO 19.0.000132921-1**  
- MATERIAL PARA ARQUIVAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 503/2019 – PROCESSO 19.0.000135518-2**  
- LEITES E DERIVADOS

**PREGÃO ELETRÔNICO 142/2020 - PROCESSO 20.0.000034895-4**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO 216/2020 - PROCESSO 20.0.000038945-6**  
- PNEUS, PROTETOR PARA PNEUS E CÂMARA DE AR PARA PNEU

**PREGÃO ELETRÔNICO 251/2020 - PROCESSO 20.0.000040725-0**  
- MATERIAL HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO 320/2020 - PROCESSO 20.0.000047418-6**  
- GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS - AR COMPRIMIDO, ARGÔNIO, DIOXIDO DE CARBONO, NITROGÊNIO, ÓXIDO NITRICO E NITROSO

**PREGÃO ELETRÔNICO 518/2020 - PROCESSO 20.0.000069398-8**  
- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

**PREGÃO ELETRÔNICO 535/2020 - PROCESSO 20.0.000075615-7**

- MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## EXTRATO DE ATA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, publica o extrato de ata para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 55/2020 – PROCESSO 20.0.000024836-4**, para o sistema de Registro de preço de serviços especializados em manutenção de bombas hidráulicas e motores elétricos, visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.

**FORNECEDOR:** BOMBAS SINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ:** 01.894.407/0001-72

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 296.998,79 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)

**VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2020 a 23 de abril de 2021

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## MANUTENÇÃO DA ABERTURA DE CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, em atenção ao Decreto n.º 20.770, divulgado no DOPA do dia 26/10/2020, que “transfere o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro de 2020”, torna pública a manutenção da abertura da **CONCORRÊNCIA 13/2020 – PROCESSO 20.0.000076556-3**, para concessão dos serviços públicos de remoção, remanejamento, fornecimento, instalação e manutenção de ABRIGOS DE ÔNIBUS, bem como fornecimento, instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, no Município de Porto Alegre, com a exclusividade da CONCESSIONÁRIA na exploração comercial dos espaços publicitários desses equipamentos.

**SESSÃO PÚBLICA:** 30 de outubro de 2020, às 14 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme divulgação no DOPA do dia 15 de setembro de 2020.

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 272/2020 – PROCESSO 20.0.000042024-8**, para o sistema de registro de preço de suprimentos de informática - cartucho com tinta e com toner preto e colorido, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 9 horas do dia 13 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 542/2020 – PROCESSO 20.0.000078064-3**, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos: aparelho de raio x, máscara cirúrgica tripla, compressor, conjunto bomba de vácuo, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal da Saúde e da Fundação de Assistência Social e Cidadania-FASC, conforme especificado em Edital

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 9 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
As demais disposições permanecem inalteradas.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso:

**PREGÃO ELETRÔNICO 608/2020 – PROCESSO 20.0.000089721-4**, para Registro de Preço de Material de Consumo

Hospitalar - Cânulas para Traqueostomia, Cateter e Conjunto de Drenagem, para a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no ANEXO III – Especificação do Objeto / Modelo de Proposta de Preço integrante do presente Edital.

**SESSÃO PÚBLICA:** será às 10 horas do dia 17 de novembro de 2020, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 280/2020 – PROCESSO 20.0.000042860-5**, para o Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem para convidados oficiais em eventos do Município de Porto Alegre, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**VENCEDOR:** AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

**CNPJ:** 12.146.604/0001-20

**VALOR GLOBAL:** R\$ 87.250,00

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 557/2020 – PROCESSO 20.0.000080250-7**, para a aquisição de Material de Consumo Hospitalar - visando atender a Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificado em Edital.

**ITENS:** 09, 10

**VENCEDOR:** ALL SOLUTIONS MEDICAL – PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 08.651.657/0001-20

**ITEM:** 07

**VENCEDOR:** BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A

**CNPJ:** 19.848.316/0001-66

**ITEM:** 01

**VENCEDOR:** CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES – SOCIEDADE LIMITADA

**CNPJ:** 61.418.042/0001-31

**ITEM:** 11

**VENCEDOR:** HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ:** 00.512.898/00001-87

**ITENS FRACASSADOS:** 02, 03, 04, 05, 08 E 14

**ITENS DESERTOS:** 06, 12 E 14

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## RESULTADO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da dispensa abaixo:

**DISPENSA POR EMERGÊNCIA 164/2020 – PROCESSO 20.0.000086598-3**, para contratação de Serviço de Apoio Diagnóstico em Odontologia, com o fornecimento mensal de até 500 (quinhentos) Exames de Radiografia Panorâmica, conforme discriminado na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Medicamentos do SUS - Grupo 02: Procedimentos com finalidade diagnóstica.

**VENCEDOR:** REDIMAGEM CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA

**CNPJ:** 11.137.278/0001-21

**VALOR GLOBAL:** R\$ 83.670,00

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO, ABERTURA DE PRAZO RECURSAL E SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna público o resultado do julgamento da seguinte etapa da licitação abaixo:

**TOMADA DE PREÇOS 16/2020 – PROCESSO 20.0.000086589-4**, para contratação de empresa ou consórcio de empresas, pelo regime de empreitada por preço global, para a execução das obras de qualificação no Parque Gabriel Knijnick, localizado na Estrada Amapá nº 2300, bairro Vila Nova, Porto Alegre/RS conforme especificado em Edital.

**EMPRESAS HABILITADAS:** Rumo Engenharia Ltda – EPP e Athena Urbanismo Ltda EPP.

**EMPRESA INABILITADA:** CSM Construtora Silveira Martins - EPP, por não ter atendido ao subitem 6.3.3, letra "b" do Edital.

Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e do Edital.

Não havendo a interposição tempestiva de recursos, a sessão pública de abertura dos envelopes 2/2 será às 10 horas do dia 12 de novembro de 2020, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

A íntegra da Ata de julgamento está disponível no endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br/smf](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Tomadas de Preços".

**LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO**, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 452/2019 – PROCESSO 19.0.000124949-8** para contratação de serviços de portaria, para atender à Secretaria Municipal da Cultura - SMC, conforme especificado em Edital.  
Esta publicação torna sem efeito a publicação anterior.

**VENCEDOR:** WORK SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

**CNPJ:** 14.603.097/0001-31

**VALOR:** 207.461,64

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 335/2020 – PROCESSO 20.0.000047990-0**, para Registro de Preço de aparelhos elétricos - RELUZ - reator ip-rvmeti e reator ip-rvsi, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**ITENS 5 E 6**

**VENCEDOR:** Intral S.A Indústria de Materiais Elétricos

**CNPJ:** 88.611.264/0001-22

**ITEM 7**

**VENCEDOR:** Comercial Unylux Ltda

**CNPJ:** 01.778.749/0001-27

**ITENS 1, 2, 3, 4, 8, 9 E 10:** Fracassados

Porto Alegre, 26 de outubro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 530/2020 – PROCESSO 20.0.000073618-0**, para a aquisição de Equipamentos de Foto e Filmagem para o Gabinete do Prefeito, conforme especificado em Edital.

**ITENS 5 E 6**

**VENCEDOR:** LUCAS C. RUBEL - ME

**CNPJ:** 22.246.173/0001-27

**ITEM 2:** Deserto

**ITENS 1, 3, 4 E 7:** Fracassados

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

**REPUBLICAÇÃO  
DO RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO 264/2020 – PROCESSO 20.0000041554-6**, para o sistema de registro de preço de material de laboratório – cepas, fitas para determinação da CIM e teste imunocromatográfico, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em Edital.

**ITENS 19 E 20**

**VENCEDOR:** SULLAB DIST. DE PROD. DIAGNÓSTICOS, HOSP. E FARM. LTDA.

**CNPJ:** 88.484.969/0001-26

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.734,50

**ITENS DESERTOS:** 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18

**ITENS FRACASSADOS:** 01, 02, 03, 04, 10

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente SLC/SMF.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
ISSQN**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, na forma do artigo 59, parágrafo 1º, alínea “c” e parágrafo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973, combinado com o disposto no artigo 249, parágrafo 3º, do Decreto Municipal nº 15.416/2006 e com o disposto no artigo 108, inciso I da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1962, comunica o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - ÍBRAMA, Inscrição Municipal nº 196.411.2.5, da INTIMAÇÃO PRELIMINAR nº 25/2020, contra este lavrada por meio do Processo Administrativo SEI nº 20.0.000043568-7, para início da Ação Fiscal nº 000025/2020, referente ao período de 01/08/2019 a 30/04/2020.

Segundo o artigo 269, inciso IV, do Decreto Municipal nº 15.416, de 20 de dezembro de 2006, considera-se intimado o contribuinte na data da publicação deste edital.

**ALBA FLÁVIA MARTINS COSTA**, Auditora-Fiscal da Receita Municipal.

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda, CNPJ nº 72.173.164/0001-21, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial:

Processo judicial nº 0000227-37.2013.5.04.0021..... R\$3.185,99

Total .....R\$3.185,99

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 19.0.000081618-6 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1.300, 12º andar, Sala 1.102 (Tel 3289-1472, E-mail celso.levin@portoalegre.rs.gov.br).

**TIAGO BETAT MACHADO**, Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

## NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, notificar a Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda, CNPJ nº 72.173.164/0001-21,, no processo SEI 19.0.000103728-8, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as suas razões finais, conforme exposto no artigo 43, da Lei Complementar nº 790/2016.

**TIAGO BETAT MACHADO**, Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

## INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a Reação Segurança e Vigilância Ltda, CNPJ nº 02.710.455/0001-26, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial: Processo judicial nº 0221400-89.2006.5.04.0018..... R\$ 21.193,09

Total ..... R\$ 21.193,09

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 19.0.000123310-9 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email celso.levin@portoalegre.rs.gov.br).

**TIAGO BETAT MACHADO**, Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

## INTERPELAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da Procuradoria-Geral do Município, vem, por meio desta, interpelar extrajudicialmente a MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.695.546/0001-68, conforme art. 63, III, da Lei Complementar nº 790/2016, por conta do direito de regresso, a pagar dívida não tributária junto ao ente municipal decorrente dos prejuízos impostos pelas condenações subsidiárias nos processos abaixo relacionados, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial: Processo judicial nº 0001530-05.2011.5.04.0006..... R\$ 56.908,85

Total ..... R\$ 56.908,85

Fica a Interpelada ciente do prazo de 30 dias, a contar desta interpelação, para efetuar o pagamento do valor supracitado, por meio da guia DAM, a ser retirada junto a esta Comissão, ou apresentar impugnação no mesmo prazo, nos termos da Lei Complementar nº 790/2016, podendo obter vista do processo administrativo SEI nº 20.0.00008316-0 junto à Comissão Judicante da Procuradoria-Geral do Município, designada para a referida apuração, na Rua Siqueira Campos, 1300, 12º andar, Sala 1102 (Tel 3289-1472, Email celso.levin@portoalegre.rs.gov.br).

**TIAGO BETAT MACHADO**, Comissão Judicante do Direito de Regresso Oriundo de Reclamatória Trabalhista da PGM.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 20.0.000071847-6

**AUTUADO:** MR CLAU BAR E PASTELARIA EIRELI

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 424642 decido por manter a MULTA de 50 UFMs, pelos mesmos fundamentos da decisão de primeira instância, pelos fatos e fundamentos explanados.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE**, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 18.0.000028404-8

**AUTUADO:** LUCIANE JANARELLI BONAT ALVES

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração 225912, pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, que do expediente não é possível verificar se a atividade está incluída entre as previstas na Lei Complementar Nº 876/2020 e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 166,2934 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 18.0.000094487-0

**AUTUADO:** MAX WILLIAM MERLO – ME

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração com relação ao Auto de Infração 226864 deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento, mas que, no entanto, a autuada concluiu a regularização do seu licenciamento com a obtenção da Autorização de Funcionamento 50073273, emitido em 11/10/19, pela aplicação à autuada somente da penalidade de MULTA de 166,2934 UFMs, com embasamento legal naquele mesmo artigo.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 19.0.000151568-6

**AUTUADO:** CAROLINE SEBOLEWSKI MACHADO

**DECISÃO:** com relação ao Auto de Infração com relação ao Auto de Infração 1011376 pelos termos expostos, deliberou a Comissão, em votação unânime, considerando que o art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75 determina que a infração ao disposto naquele artigo acarretará a aplicação da pena de multa e o fechamento do estabelecimento e que a autuada, até a presente data, ainda não obteve o devido licenciamento municipal, pela aplicação ao infrator das penalidades de MULTA de 415,7335 UFMs e de FECHAMENTO DO ESTABELECIMENTO, com embasamento legal no art. 29 da Lei Complementar Municipal n.º 12/75, por descumprimento ao disposto no mesmo artigo.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**COMISSÃO JUDICANTE,** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

### EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.542 PROCESSO 20.0.000005302-4

**REGISTRO n.º 73401 - L.1160-D - PGMCD Nº 3188 - SC / 3213**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** WALMIR SCHMIDT BANDEIRA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 054.672.500-78, portador da Carteira de Identidade nº 1009107689 SSP RS, com endereço nesta capital, à Travessa Nova Trento, 101, ap 1003, telefone (51) 99981-0978.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma do disposto na Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.



**VALOR:** O correspondente a R\$ 200.253,00 (duzentos mil, duzentos e cinquenta e três reais) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Travessa Nova Trento 57, 69, 79 – Bairro Tristeza - MZ 004 – UEU 048 – QRT 017.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.339563.00.4.04802

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO DE PEQUENO ADENSAMENTO 7.552 PROCESSO 20.0.000022108-3**

**REGISTRO nº 73595 - L.1161-D - PGMCD Nº 3376 - SC / 3401**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** JOSÉ CARLOS CERVIERI, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 107.128.100-30, portador da Carteira de Identidade nº 6010830377 SSP RS, com endereço nesta Capital, à Rua Vasco da Gama, 1279/601 telefone (51) 3342-8988.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 22,73 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados e setenta e três décimos quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento, na forma do disposto na Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 32.505,26 (trinta e dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e seis centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado de Pequeno Adensamento.

**LOCALIZAÇÃO:** Rua Vasco da Gama, 1279 e 1269 – Bairro Bom Fim - MZ 001 – UEU 036 – QRT 099.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.269739.00.4

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

### **EXTRATO DE TERMO DE ALIENAÇÃO DE SOLO CRIADO NÃO ADENSÁVEL 2.286 PROCESSO 19.0.000032763-0**

**REGISTRO nº 73229 - L.1159-D - PGMCD Nº 3018 - SC / 3043**

**ALIENANTE:** Município de Porto Alegre.

**ADQUIRENTE:** MARCOS LIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00171758/0001-92, estabelecida na cidade de Frederico Westphalen / RS, à Rua Miguel Couto nº 242 - complemento 001, representada neste ato por seu representante legal MARCOS ANTÔNIO LIMA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2115522688 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 370346429-15, com endereço comercial, na cidade de Frederico Westphalen / RS, à Rua Miguel Couto nº 242, telefone (55)37443535.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 123,05 m<sup>2</sup> (cento e vinte e três metros quadrados e cinco décimos quadrados) do Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável, na forma do disposto na Lei Complementar nº 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 65.401,07 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e um reais e sete centavos) de Estoque de Índices de Solo Criado Não Adensável.

**LOCALIZAÇÃO:** Avenida João Wallig, 324 – Bairro Passo D'Areia - MZ 003 – UEU 072 – QRT 001.

**BASE LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**EXPEDIENTE ÚNICO:** 002.270059.00.0

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**GERMANO BREMM**, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**

### **EXTRATO DE DECISÃO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de sua competência e na forma do que dispõe a Lei Complementar 790/16, que regulamentou a Lei Municipal nº. 12/75 torna pública a seguinte decisão final:

**PROCESSO:** 19.0.000142440-0

**AUTUADO:** Renato Cornetet Rossato

**PROCESSO:** 19.0.000142526-1

**AUTUADO:** Junta Administrativa e Missionária da Convenção Batista do RGS

**PROCESSO:** 19.0.000100801-6

**AUTUADO:** Doblewê Empreendimentos Imobiliários Ltda

**PROCESSO:** 19.0.000142430-3

**AUTUADO:** Metalúrgica Gerdau S/A

**PROCESSO:** 19.0.000108878-8

**AUTUADO:** União Federal

**PROCESSO:** 19.0.000049757-9

**AUTUADO:** Posto Shopping

**PROCESSO:** 19.0.000135468-2

**AUTUADO:** Gennarino Rocco Laitano

**PROCESSO:** 19.0.000125623-0

**AUTUADO:** Navona Imóveis Ltda

**PROCESSO:** 19.0.000143684-0

**AUTUADO:** Daniel Semensato

**PROCESSO:** 18.0.000017864-7

**AUTUADO:** Valdomiro Paczkowski

**PROCESSO:** 19.0.000092630-5

**AUTUADO:** Condomínio Edifício Veneza

**PROCESSO:** 19.0.000092688-7

**AUTUADO:** S F Empreendimentos e Participações Ltda

**PROCESSO:** 18.0.000122770-6

**AUTUADO:** Juan Jose Bascuas Dominguez

**PROCESSO:** 18.0.000127992-7

**AUTUADO:** Patrício Rodrigues Ferreira

**PROCESSO:** 17.0.000003488-6

**AUTUADO:** Georgios Flessas

**PROCESSO:** 19.0.000006647-0

**AUTUADO:** Napoleão Gomes Goulart

**PROCESSO:** 19.0.000092522-8

**AUTUADO:** Liana Ely Sassen

**PROCESSO:** 17.0.000037013-4

**AUTUADO:** Francesco Ferraro

**PROCESSO:** 19.0.000100321-9

**AUTUADO:** Associação das Irmãs Franciscanas da Penitência e Caridade Cristã

**PROCESSO:** 19.0.000092548-1

**AUTUADO:** Danilo Goulart Camelo

**PROCESSO:** 19.0.000092504-0

**AUTUADO:** João Armando Bezerra Campos

**PROCESSO:** 18.0.000121143-5

**AUTUADO:** Serviço Social da Indústria Sesi

**PROCESSO:** 19.0.000092544-9

**AUTUADO:** Mariliza Fuga

**PROCESSO:** 18.0.000122764-1

**AUTUADO:** André Luiz Silva Mariano

**PROCESSO:** 19.0.000100284-0

**AUTUADO:** Danilo Goulart Camelo

**PROCESSO:** 17.0.000005176-4

**AUTUADO:** Comercial Porcelanas e Talheres Knetig Ltda

**PROCESSO:** 18.0.000125929-2

**AUTUADO:** Eny Lizon de Oliveira

**PROCESSO:** 17.0.000029827-1

**AUTUADO:** Associação dos Policiais Federais do RGS

**PROCESSO:** 19.0.000142539-3

**AUTUADO:** Balpar Participações Empresariais Ltda

**PROCESSO:** 19.0.000100517-3

**AUTUADO:** Maria do Carmo da Silva Oliveira

**PROCESSO:** 19.0.000092122-2

**AUTUADO:** Sociedade Porvir Científico

**PROCESSO:** 18.0.000121367-5

**AUTUADO:** Olavo Schmitz Almeida

**PROCESSO:** 19.0.000143471-6

**AUTUADO:** Corpo de Bombeiros do Estado

**PROCESSO:** 17.0.000018179-0

**AUTUADO:** Adalberto Luiz Lenhard

**PROCESSO:** 16.0.000064570-6

**AUTUADO:** Construtora Rex S.A

**PROCESSO:** 19.0.000092555-4

**AUTUADO:** Lumertz Reck

**PROCESSO:** 17.0.000070452-0

**AUTUADO:** Eva da Silva Barros

**PROCESSO:** 18.0.000121112-5

**AUTUADO:** Procal Ferragens e Tintas Ltda

**PROCESSO:** 19.0.000142247-5

**AUTUADO:** Jose Carlos Constante

**PROCESSO:** 18.0.000121310-1

**AUTUADO:** Rolf Rubem Oeste

**PROCESSO:** 17.0.000056524-5

**AUTUADO:** Augusto Guilherme de Oliveira B.

**PROCESSO:** 19.0.000146911-0

**AUTUADO:** Jose Stringhini

**PROCESSO:** 19.0.000093279-8

**AUTUADO:** Associação das Irmãs Franciscanas da Peniten e Carid Crista

**PROCESSO:** 19.0.000100239-5

**AUTUADO:** Associação das Irmãs Franciscanas da Peniten e Carid Crista

**PROCESSO:** 19.0.000099360-6

**AUTUADO:** Marco Antonio Lima Cordeiro

**PROCESSO:** 18.0.000121135-4

**AUTUADO:** Icek Bacht

**DECISÃO:** ARQUIVAMENTO do processo, com o a anulação do Auto de Infração em questão e o arquivamento deste expediente, nos termos do inciso V, do art.81, da LC 790/2016.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**MARCELO GAZEN**, Secretário de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**PROCESSO:** 20.0.000085848-0

**CONTRATADO:** Anti Status Quo Produções Artísticas Eireli, CNPJ 38.032.546/0001-05

**OBJETO:** Para realizar uma apresentação da performance JUNTOSeSEPARADOS, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2020, durante a programação do 27º Porto Alegre em Cena.

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III, e Artigo 13, II da Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039230100-1 – Recurso Livre, Administração Direta

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**LUCIANO ALABARSE**, Secretário Municipal da Cultura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 18.0.00000778-8**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Centro de Pesquisa Ginecológica Ltda – CPEG.

**OBJETO:** Contrato nº 67.766, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 001/2017, para a prestação de serviços ambulatoriais de apoio diagnóstico para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste, a contar de 01/11/2020.

**VALOR:** R\$ 32.201,40 (trinta e dois mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) de valor máximo mensal.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4037-339039500300-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 18.0.000041536-3**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Stark Energia Eireli.

**OBJETO:** Contrato nº 67.202, advindo do Pregão Eletrônico nº 179/2018, para a prestação de serviços de locação, com manutenção de Grupo Gerador para atender o prédio do SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, localizado na Av. Ipiranga nº 3.501.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 2,13216%, a contar de 25/07/2020.

**VALOR:** R\$ 42.722,04 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quatro centavos) de valor anual.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS, através da Dotação Orçamentária 1804-4038-339039120100-4501.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2020.

**PABLO DE LANNOY STÜRMER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 233/2020**

**PROCESSO 20.10.000004490-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Manômetro e bancada para calibração de manômetros.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**ITEM 01**

**EMPRESA:** MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY-EPP

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$2.200,00

**ITEM 02:** DESERTO

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### COMUNICADO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos, comunica novo e-mail para agendamento da visita ([rodrigora@dmae.prefpoa.com.br](mailto:rodrigora@dmae.prefpoa.com.br)), conforme regido pelo item 6.6.1.

**PREGÃO ELETRÔNICO 308/2020 – PROCESSO 20.10.000007013-6** – Objeto: Contratação de serviço para realização de análises químicas, biológicas, ensaios ecotoxicológicos e eventuais coletas de amostras de águas superficiais do lago Guaíba.

**ABERTURA:** Será às 08h30min do dia 06 de novembro de 2020.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações através do endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**ANA MARLI GEREVINI**, Coordenadora de Editais.

### EXTRATOS

**CONTRATADA:** FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**PROCESSO:** 20.10.000002646-3

**CONTRATO:** 20.10.000002646-3 - 01

**OBJETO:** Extremidade de ferro Ductil

**VALOR:** R\$148.385,88

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**CONTRATADA:** AQUADUCTIL REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP

**PROCESSO:** 20.10.000002646-3

**CONTRATO:** 20.10.000002646-3 - 02

**OBJETO:** Extremidade de ferro Ductil

**VALOR:** R\$17.500,00

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

**CONTRATADA:** NELIA MARIA CYRINO LEAL

**PROCESSO:** 20.10.000002646-3

**CONTRATO:** 20.10.000002646-3 - 03

**OBJETO:** Extremidade de ferro Ductil

**VALOR:** R\$46.724,00

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 186/2020**

**PROCESSO 20.10.000003219-6**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Aquisição de Material de construção e hidráulico

**ORIGEM DE RECURSOS:** Próprio

**ITENS 1,7,11,14,16,19,21,22**

**EMPRESA:** ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$3.722,60

**ITENS 2,3**

**EMPRESA:** LICIMIX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$700,00

**ITENS 4,24**

**EMPRESA:** DIONI LUIS KARPINSKI ME

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$2.852,54

**ITENS 5,10,15,17,23**

**EMPRESA:** FERRAGEM ELETROCOR EIRELI-EPP

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$13.752,00

**ITENS 8,20**

**EMPRESA:** MARIA SILENE VIEIRA WANDERLEY-EPP

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$1.310,00

**ITEM 09**

**EMPRESA:** R.P. FERRAGENS LTDA-ME

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R 6.245,00

**ITENS 13,18**

**EMPRESA:** SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

**VALOR TOTAL DOS ITENS:** R\$3.804,45

**ITEM 25**

**EMPRESA:** META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP

**VALOR TOTAL DO ITEM:** R\$900,00

**ITEM 06:** DESERTO

**ITEM 12:** FRACASSADO

A íntegra da Ata encontra-se no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## **RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 179/2020**

**PROCESSO 20.10.000002962-4**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a retificação do valor total dos itens abaixo, referentes a licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Reagentes e produtos para laboratório.

**ITENS 02, 05, 06, 07, 11, 12, 13.**

**EMPRESA:** QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI.

**TOTAL DOS ITENS:** R\$23.023,25

**ORIGEM RECURSOS:** Própria

Porto Alegre, 28 de outubro de 2020.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL 163B/2018

**PROCESSO:** 18.18.000000631-1.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 135/2018.

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.

**CONTRATADA:** Expermed Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assistente técnico médico com especialidade em ortopedia, psiquiatria e medicina do trabalho para acompanhar perícia médica em processos judiciais de acidente de trabalho e doença ocupacional.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 72.000,00.

**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA:** 05/11/2020 a 04/11/2021.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2020.

**GUSTAVO FERREIRA COCHLAR**, Diretor Presidente em Exercício.

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2020

**PROCESSO:** 20.18.000000294-5.

**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção e suporte técnico do Sistema Sispro Finanças, Patrimônio, e Sped EFD Contribuições.

A COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE torna pública a realização de procedimento em epígrafe com base no art. 30, II, da Lei 13.303/16 com vistas à contratação da prestação de serviço de manutenção e suporte técnico do Sistema Sispro Finanças, Patrimônio, e Sped EFD Contribuições.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 54.145,68.

**ORIGEM DE RECURSOS:** Própria.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**GUSTAVO FERREIRA COCHLAR**, Diretor Presidente em Exercício.

### PREGÃO ELETRÔNICO 068/2020

**PROCESSO:** 20.18.000000.351-8

**OBJETO:** Contratação de empresa para remoção, manutenção (durante o período de garantia) e suporte à operação de sistema de CFTV.

A COMPANHIA CARRIS torna público que, no dia 23/11/2020, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 8h45min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 9h

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** 14h

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.500.000,00

**RECURSOS:** PRÓPRIOS

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2020.

**GUSTAVO COCHLAR**, Diretor Presidente interino.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2015

**PROCESSO 17.16.000006019-7**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 32/2015.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Teletoner Com. de Mat. Reprográficos Ltda., CNPJ 02.312.399/0001-71

**OBJETO:** Prestação do serviço de impressão, por meio de disponibilidade de equipamentos, multifuncionais, impressora e plotter, de software de gerenciamento, inventário e contabilização, manutenção e fornecimento de suprimentos, exceto

papel.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação excepcional, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato nº 22/2015, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** De 26/10/2020 a 25/10/2021.

**VALOR:** R\$ 261.756,24 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401-4263-339040040000-400.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios da EPTC.

**BASE LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019

**PROCESSO:** 19.16.000055391-7

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes.

A EPTC comunica a revogação do lote 17 da licitação em epígrafe, por razões de interesse público.

Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Demais informações, contatar a Coordenação de Compras e Licitações da EPTC pelo correio eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br)

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020

**PROCESSO:** 20.16.000037700-6.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada, segurança física e patrimonial.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:** 10h do dia 16/11/2020.

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso.

**RECURSOS:** Próprios.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações poderão ser adquiridas pelo endereço eletrônico [licit@eptc.prefpoa.com.br](mailto:licit@eptc.prefpoa.com.br).

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017

**PROCESSO 17.16.000020900-0**

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 13/2017.

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., CNPJ 02.510.700/0001-51.

**CONTRATADA:** Ruá Sistemas Automatizados Ltda. - EPP, CNPJ 73.675.332/0001-40.

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de atualização de licenças, suporte técnico e *help desk* especializados para o sistema ronda ponto.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** A prorrogação do prazo contratual e a não incidência de reajuste anual.

**VIGÊNCIA:** De 04/10/2020 a 03/10/2021.

**VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** R\$ 47.628,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6401-4263-339039080000-400.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Próprios da EPTC.

**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**MILENE FONTANELLA HARTMANN**, Diretora Administrativo-Financeira.

### EXPEDIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

**PREFEITO MUNICIPAL:** Nelson Marchezan Júnior

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:** Juliana Garcia de Castro

**COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL:** Gonçalo Valduga

**EDIÇÃO:** Ana Paula Witt Mosen, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquelle Teitelroft

**ENDEREÇO:** R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

**CONTATO:** e-mail [dopa@portoalegre.rs.gov.br](mailto:dopa@portoalegre.rs.gov.br)